CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 10/04/90
FUNCIONÁRIO

DATA 7/08/74

PROJETO DE LEI Nº 84/74

ASSUNTO: Denomina de Desembargador Coêlho Cintra uma rua de Fortaleza

VEREADOR José Hermano Martins

LEI Nº 4387 DE 26/08/74

DIOM Nº 5481 DE 26/08/74

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 043871974
Projeto: 00841974
Autor: HERMANO MARTINS
Assunto: R DEM COELHO CINTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/MMF

LEI Nº 4387 DE 26 DE Agosto DE 1974.

Denomina de Desembargador Coêlho Cintra uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É denominada de DESEMBARGADOR COÊLHO CINTRA uma rua de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de 08 de 1974.

Engº. Vicente Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 13 / 8 / 1974
PRESIDENTE

Dispensado de ~~Interstício~~ Interstício
Em 13 / 8 / 1974
PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discussão
Em 13 / 8 / 1974
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 13 / 8 / 1974

PROJETO DE LEI Nº 6478

Denomina de Desembargador Coêlho Cintra uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É denominada de DESEMBARGADOR COÊLHO CINTRA uma rua de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de agosto de 1974.

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O Desembargador MANOEL COELHO CINTRA JUNIOR, oriundo de família distinta, nasceu no Rio de janeiro, a 20 de dezembro de 1848, diplomando-se muito jovem ainda, com vinte anos de idade, pela Faculdade de Direito do Recife, Em 1869, ano que deixou tradições honrosas nos anais academicos de ensino superior em virtude de coincidir a viagem feita pelo Imperador Pedro II, ao norte do Império até a Paraiba, com a época dos exames da referida escola de direito, tendo o monarca oportunidades de assistir os atos realizados nos cinco anos do respectivo curso.

Dr. Manoel Coelho Cintra abraçando a carreira da magistratura teve a primeira nomeação, de promotor, para uma das comarcas da provincia de Pernambuco, exercendo idêntico lugar na Paraíba do Norte.

Transferindo-se para o Ceará, serviu como Juiz Municipal de Aquiraz e de Icó e Juiz de Direito de Jaguaribe Mirim e S. Bernardo das Russas.(1887)sendo depois removido para a capital de Aracajú, em Sergipedesempenhou as funções de Chefe de polícia por ocasião da

proclamação da República, cargo que anteriormente havia exercido na Paraíba do Norte.

De Aracajú, veio removido para a comarca de Saburité, nêste Estado.

Por decreto de 25 de dezembro de 1890, foi nomeado desembargador do Tribunal da Relação do Ceará, empossando-se a 13 de janeiro de 1891. Desempenhava então as funções de Juiz de direito da 2ª Vara da comarca de Fortaleza.

Com a promulgação, porém, do decreto nº 200, de 6 de junho de 1891, que organizou o pessoal da justiça no governo Clarindo de Queiroz, não tendo sido aproveitado na constituição do novo Tribunal, ficou em disponibilidade, aposentando-se muito tarde no elevado cargo que havia conquistado pelo seu incontestável mérito e à sociedade deru positivas demonstrações do seu profundo saber jurídico.

No pouco tempo que permaneceu nêsse alto Tribunal, serviu, interinamente, na sua presidência.

Pela inflexibilidade de caráter e grande energia, informa um seu biógrafo, era um homem que muito se havia salientado no Ceará: Probo, inteligente e de boa cultura, tinha lugar eminente no Partido Conservador ("miudo", partido do Barão de Aquiraz). e na reorganização da mudança da nova forma de governo prestou auxílio grande.

O desembargador Manoel Coelho Cintra Junior, faleceu na cidade de Aracatí, no ano de 1892, deixando numerosa descendência em nobreza, mas de educação esmerada e costumes apurados.

Foi o primeiro Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará, depois da monarquia.

Ramon Cerqueira

V. R. DOR

Dispensada em 13/8/1974

PRESIDENTE

APROVADO

Em 13/8/1974

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Nº 20/74

[illegible]

[illegible] Bispo Tupinambá, vereador do Povo".

O edifício [illegible], através do seu [illegible], [illegible] mais uma vez [illegible] Direito de [illegible] e [illegible] com [illegible] [illegible] [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI nº 84 /74

APROVADO
Em 14/08/1974
PRESIDENTE

Denomina de Desembargador Coêlho Cintra uma rua de Fortaleza.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É denominada de DESEMBARGADOR COÊLHO CINTRA uma rua de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sesões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de agosto de 1.974.

Presidente

Redator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

Of. nº 952

Fortaleza, 19 de agosto de 1974

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " **denomina de Desembargador Coêlho Cintra uma rua de Fortaleza**".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª, nossos protestos de estima e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA